

Thiago Enes

Desmandos e o exercício de poder de ouvidores e juizes de fora nas Minas do ouro

Mestre em História UFF
E-mail: enes.thiago@gmail.com

Palavras-chave: Poder local, administração, Coroa portuguesa.

Key-words: Local power, administration, portuguese Crown.

Tudo de se passou numa fria manhã de inverno, quando o galo ainda se punha a anunciar a aurora. Por entre a névoa que recobria a cidade incrustada entre as montanhas um homem caminhava apressado pelas vielas. Embrulho debaixo do braço, rapidamente ele se dirigiu para o grande casarão próximo ao bananal grande. As batidas inquietas na porta acabaram por revelar uma surpresa. Convidado a entrar, várias pessoas conhecidas o aguardavam dispersas pela grande sala, ricamente guarneçada com fino mobiliário. Aos solavancos, o homem que fora chamado com o simples fito de consertar uma balança foi levado ao segundo piso, e lá deparou-se com outras pessoas, que o observavam com suspense no olhar. Percebida a tocaia em que se metera, mal teve tempo de reagir. A firme voz de prisão partiu do próprio juiz de fora de Mariana, posteriormente ouvidor da Comarca de Vila Rica: “Vá para a cadeia que és cabeça de motim!”

O processo crime instaurado em julho de 1751 quase nos permite visualizar a prisão do então detentor da licença de aferição e das almotaçarias da Leal cidade de Mariana. No banco dos réus estava Antônio de Medeiros, comerciante, morador da primeira cidade das Minas Gerais há mais de oito anos. “Homem rústico, ignorante de letras e incapaz de agir com dolo algum”, o réu declarou, em juízo, sua total inocência, alegando sempre ter sido “quieto e pacífico, inimigo das contendas de justiça e com bom ânimo, sem discordar de pessoa alguma”. Certamente, sob a nada desprezível influência do dono do casarão onde os fatos se passaram naquela fria manhã, a justiça o manteve preso sob a alegação de que além de praticar as aferições de forma inescrupulosa, tecendo conluios com os negociantes da região, o réu ainda fomentava protestos e dissensões visando macular a imagem do então juiz de fora, posteriormente ouvidor, Francisco Ângelo Leitão.

Enviado em 15 de junho de 2010 e aprovado em 28 de setembro de 2010

Ao que tudo indica, a licença para aferição das balanças e das almotaçarias foi arrematada em hasta pública. Sujeito de baixa extração social, dificilmente Antônio de Medeiros conseguiria sagrar-se ocupante de um dos postos da vereação ou assumir ofícios na Câmara Municipal. Mesmo assim, logo cedo, Medeiros conheceu os dissabores que o pequeno exercício de poder lhe poderia ofertar, metendo-se em contendas com um dos homens mais poderosos da região. Não se sabe, ao certo, se o réu dizia mesmo a verdade ao alegar sua inocência mas, sem dúvida, a truculência dos fatos aqui narrados ainda iria se repetir em outras ocasiões, e com outros moradores da região.

Francisco Ângelo Leitão foi nomeado para o cargo de juiz de fora de Mariana em 1748,¹ tendo permanecido no exercício da função até 1750, quando foi substituído por Silvério Teixeira.² Logo após servir como juiz de fora, Leitão passou a ouvidor da Comarca de Vila Rica, até ser substituído por Caetano da Costa Matoso, que também acumulou o ofício de corregedor. Detentor da valorosa honra e prerrogativa de representar alguns dos desígnios do rei de Portugal nestas douradas Minas Gerais, Francisco Ângelo Leitão parece ter escrito sua história mais pelo excesso no exercício do poder do que pela virtude e bem aventurança de zelar pelo reto e justo governo.

Três anos após a execução do ardiloso estratagema que levou para a cadeia o pobre aferidor das balanças e das almotaçarias, os moradores da cidade, fartos que estavam diante das muitas injustiças cometidas, vieram a “representar o notório vexame e gravíssima consternação em que tem posto a todos os moradores o Francisco Ângelo Leitão, ouvidor de Vila Rica”. Segundo o documento encaminhado ao Concelho Ultramarino, o magistrado português arvorava-se indevidamente sobre as cobranças da almotaçaria, exigindo a apresentação de licenças fora das normas, aplicando multas escorchantes a seu bel prazer e executando-as através dos oficiais de justiça.³ Além de exceder sua esfera de atuação, se sobrepondo aos almotacés eleitos pelo Senado da Câmara de Mariana ou aos contratadores das rendas municipais, como se pode aferir do presente processo crime aqui analisado, o juiz de fora de Mariana, posteriormente ouvidor de Vila Rica, costumava multar os moradores em “uma oitava e meia e seis vinténs de ouro.”⁴

Ser ouvidor significava ocupar um alto posto da administração, cujas amplas incumbências conferiam-lhe prestígio e importância política suficiente para, segundo apurou Álvaro de Araújo Antunes, rivalizar até mesmo com os governadores da Capitania. Além de compor a Junta de Justiça que, sediada em Vila Rica, apurava os crimes de desobediência de soldados, sedições, rebeliões, homicídios e, em certos casos, poderia

1 O pedido de provisão no cargo foi encaminhado ao Concelho Ultramarino em 1747 e, já no ano seguinte, Leitão assinava como juiz de fora da cidade de Mariana. Consultar: Arquivo Histórico Ultramarino. AHU_ACL_CU_011, Caixa 49, Documento 4137. PEDIDO de provisão para o exercício do cargo de juiz de fora de 28 de abril de 1747; & AHU_ACL_CU_011, Caixa 51, Documento.4232. PEDIDO do juiz de fora de Mariana de 05 de janeiro de 1748.

2 Para mais informações sobre a atuação dos juizes de fora da cidade de Mariana nos setecentos, recomenda-se o trabalho, ainda em andamento: SOUSA, Débora Cazelato de. *As Mãos do Rei: os juizes de fora na administração e justiça em Mariana (1730-1777)*. Dissertação de mestrado a ser apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana: ICHS/UFOP, 2010.

3 Arquivo Histórico Ultramarino. AHU_ACL_CU_011, Caixa 66, Documento 5499. EXCESSOS cometidos pelo ouvidor de Mariana de 06 de novembro de 1754. Fls. 01-03.

4 *Idem*.

condenar à morte carijós, negros e mulatos; o ouvidor ainda representava a segunda instância judicial do Termo de Vila Rica, diretamente responsável pelos processos julgados, apelações e agravos das sentenças judiciais proferidas pelos juizes de primeira instância.⁵ Os ouvidores podiam ainda atuar em primeira instância em algumas causas, compor as listas nominativas para os principais cargos nas Câmaras e promover “correições” nas vilas e cidades sob sua jurisdição, atentos às contas e procedimentos dos Senados.⁶

Na opinião dos juriconsultos, o conhecimento das leis e a posição dos ouvidores na estrutura administrativa adequava o exercício da justiça à legislação oficial.⁷ Desta forma, a atitude despótica e as denúncias dos moradores de Mariana aqui tornadas evidentes constituíam grave ofensa ao decoro administrativo, contribuindo de forma desabonadora para a própria imagem da justiça praticada nas Gerais.

Tais práticas pouco protocolares vinham sendo praticadas pelo magistrado antes mesmo de suas designações no novo mundo. Francisco Ângelo Leitão já havia se envolvido em rugas referentes ao Direito de almotçaria anteriormente, chegando a questionar a autoridade do almotacé mor da corte de Lisboa.⁸ Para alívio da população e sossego dos mineiros vitimados pelo seu pouco apurado senso de justiça, no ano de 1755, Leitão foi sumariamente afastado do cargo de ouvidor, retirado de sua residência, que era posse da Coroa portuguesa, e ainda foi excomungado pela Igreja Católica, muito provavelmente devido aos abusos cometidos em exercício de função.⁹

Para além da simples e fortuita curiosidade histórica frente aos desmandos dos fatos aqui narrados, recomenda-se a leitura do documento parcialmente transcrito por constituir-se, aos nossos olhos, em rica fonte de informação sobre os meandros da justiça e da administração local nos longínquos territórios pertencentes à Coroa portuguesa. A forma como a prisão de Antônio de Medeiros foi conduzida revela os ardis utilizados pelos donos do poder para conduzir a política, e dar a ver sua força em níveis locais. Além da narrativa do estratagema da prisão *per sí*, fator pouco usual em se tratando de um homem letrado e que, em tese, deveria efetuar diligências em concordância com a

5 ANTUNES, Álvaro de Araújo. “Para a conservação e aumento dos meus domínios: advogados e a administração da justiça oficial.” No Prelo. 2007. p. 290.

6 CÓDICE, Costa Matoso. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor geral das do Ouro Preto, que tomou posse em fevereiro de 1747, e vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999. p. 353-357 e 670-674.

7 SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1986. p. 81. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Dos poderes de Vila Rica do Ouro Preto: notas preliminares sobre a organização político-administrativa na primeira metade do século XVIII”. In: *Vária História* – Revista do Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. n.28. Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, 2004. p. 128. AGUIAR, Marcos Magalhães de. *Negras Minas: uma história da diáspora africana no Brasil Colonial*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de São Paulo: São Paulo/Faculdade de Filosofia Ciências Humanas, 1999. p. 53. HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: MATTOSO, José (coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. p. 24.

8 Arquivo Histórico Ultramarino. AHU_ACL_CU_011, Caixa 73, Documento 6071. CONSULTA sobre os métodos de opressão dos povos de Mariana de 25 de janeiro de 1758. Fls. 01-02.

9 Veja: Arquivo Histórico Ultramarino. AHU_ACL_CU_011, Caixa 67, Documento 5593. PEDIDO para retirar a residência ao ex-ouvidor de Vila Rica de 24 de março de 1755. & AHU_ACL_CU_003, Caixa 12, Documento 1067. CARTA do ouvidor de Vila Rica, Caetano da Costa Matoso, ao rei D. José de 08 de maio de 1751.

retitude da lei, o documento em questão é representativo pois todas as testemunhas arroladas afirmam que o réu adotava ilibada postura, sendo ignorante e incapaz de fomentar dissensões. Mesmo assim, a justiça o manteve preso pela influência exercida pelo magistrado português nas plagas mineiras. Ao lançar mão de um vasto séquito de funcionários e oficiais, a Coroa, que investia os seus com a régia autoridade e esperava que os desígnios de El Rey fossem levados aos súditos de forma inexpugnável, via-se obrigada a conviver com o desprazer de ver avultarem-se os desígnios pessoais de quem, *a priori*, deveria cultivar o bom governo.

TRANSCRIÇÃO

Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana (AHCSM). Cartório do 2º Ofício – Códice 197, Auto: 4933.

Cópia do Processo Crime de Antônio de Medeiros.

Réu: Antônio de Medeyros

Autor: A justiça, por seu promotor

Data: 04 de Agosto de 1751

“...traslados ordenados e [processados] entre partes com eles de uma como Autora a Justiça por seu promotor e da outra o Réu Antônio de Medeyros dos quais consta ser o dito citado para falar ao dito libello crime como constava do requerimento da audiência de três de julho de 1751... se assinam duas audiências ao Réu (juntou documentos e entrou com uma contrariação)”

Resumo da Contrariedade:

“O réu “provará que os editais públicos para chegarem a notícia de que no dia sete de junho próximo passado deste de 7 para as 8 horas da manhã com a sua licença e [?] de aferição corrente e almotaçarias que se [?] apresentar, e se [foi] aonde a umas [pissaras] a casa de um [?] consertar a sua balança por assim lhe ordenar o aferidor e lhe entregou a dita balança ficado de [... goar] [...] (contrariedade 3) provará que tendo noticiado volta que fez, que o procurador do Senado havia ido com várias pessoas para a casa do dito Ministro para ela se encaminhou o réu só e sem levar consigo tumulto algum de gente e aí achou muitas pessoas umas de dentro e outras de fora da porta, a tempo quererão dois oficiais de justiça pela escada abaixo dizendo que subissem todos que assim o mandava o mesmo ministro e subindo o réu achou a sala cheia de gente, e por não ver nela lugar ficou ao pé dá porta e aí foi preso sem requerer cousa alguma nem haver dito palavra. Provará que vendo-se o réu preso disse para o dito Ministro- Senhor Doutor Ouvidor vossa mercê pode obrar o que for servido; porém [saiba] e na [mercê] que eu trago os meus papeis correntes e a oitava para depositar e quem assim ver não é Rebelde – ao que o dito ministro respondeu – vá para a cadeia que és cabeça de motim. Provará que és menos verdade imputar se ao réu que antes da sua prisão andara solicitando para várias pessoas concorrerem no dito tumulto, e nem o réu nem outra pessoa alguma se acharam com armas algumas quando se acharam em casa do dito ministro. Provará que o réu há

quase oito anos vive na cidade de Mariana com seu negócio sempre quieto e pacífico e inimigo de contendias de justiça e com bom ânimo sem discordar com pessoa alguma, e nunca atormentou nem moveu motins e as palavras acima expressadas as disse ao Meritíssimo ministro com muita submissão e modéstia e com toda a atenção que devia ter-se. Provará que o réu depois da pena na dita cadeia da cidade nem as grades dela chegou e só deu as chaves da sua casa a um seu conhecido sem lhe dizer coisa alguma na particular de sua soltura nem o réu soube que [?] para a cadeia desta vila senão quando para ela foram conduzir o que fez o dia que [?] pacificamente os mais presos sem a menor repugnância. Provará que chegando o réu e os mais presos com oficiais ao moinho do Capitão Manuel Cardoso Cruz viram ajuntamento de gente que os vinha seguindo para lhos tirarem ao mesmo tempo passando casualmente por ali córrego cabrita e o Magistral com o padre Capelão da Passagem lhes pediu o réu e companheiros os presos que pelo amor de Deus fizessem com aquelas gente que os não seguissem e voltassem para trás pois lhe [procuraram] mais mal ditos cônegos lhes prometeram que assim o fariam e veio o réu com os mais seguindo o seu caminho com os oficiais com toda cortesia e sem repugnância. Provará que tanto não foi maquinado pelo réu para que ele ajuntamento de gente que se fazia os presos que para deter – se o mesmo réu aos oficiais que ficassem a [?] caminho de sendo a gente e com os outros se adiantassem os presos e assim se fez surtindo bom efeito a dita cancela e dissolvendo-se o maior ajuntamento que havia alguma gente ainda o seguia até [?] antes do Rio da Passagem toda desapareceu com a chegada do dito Meritíssimo Doutor Ouvidor Geral. Provará que subindo o bananal grande chegou o dito [?] e informarão os oficiais da prisão que o Réu e companheiros haviam chamado contra aquela gente que os não seguissem e fez que fossem embora pois lhe faziam o seu seguimento e também constou então ao dito Ministro que havia Réu e os mais presos podido com instância aos reverendos cônegos mencionados que fizessem com que aquela gente voltasse para as suas casas. Provara que o achar-se o Réu em casa do dito Ministro foi com a referida casualidade e sem ânimo de ofensa mínima contra o seu respeito e menos contra o edital que o Réu ignorava e ainda supondo como ignorante que pelo bando que se publicara não devia pagar, não leve dúvida com depositar mostrando o corrente os seus papeis. Provará que o Réu é homem rústico, ignorante de letras que mal escreve o seu nome e por isso não obrou com dolo algum ao dito bando que se publicou o relevava de toda culpa se alguma cousa dissera [como não disse] nesse particular pelo que deve ser afastado do pedido pela justiça autora fama pública pede recebimento e o cumprimento de súplica [mal] ... de protesto pelo necessário com espencies seguira segundo que assim se continha e declarava [?] conteúdo escrito e declarado na dita contrariedade com que vieram Procurador do Réu e logo e logo depois [?] requerimento da audiência por onde se ofereceu a contraste da [?] forma seguinte. Aos 30 dias do mês de julho de 1751 anos nesta Vila Rica de Nossa Senhora da Conceição do Pilar de Ouro Preto com os passos do Concelho dela em Pública audiência que ali aos feitos e as partes e seus procuradores estava fazendo o Doutor Caetano da Costa Matoso, ouvidor geral e corregedor nesta Comarca ali na mesma audiência pelo solicitador de causas Paulo Teixeira Gomes, procurador do Réu Antônio de Medeiros foi dito a ele dito Ministro e por parte de seu contratante oferecia nestes autos a contrariedade por parte de seus constituintes e requeriam a ouvesse oferecido recebida [?] em que a um tanto quanto em direito era de receber segundo a forma da lei e manda-se que na casa ficassem prova com a primeira

delação de 20 dias que sendo visto e ouvido por ele dito Ministro seu requerimento ou a contrariedade do Réu por oferecida e recebida *sedirem quantum* tanto quanto em direito era de receber segundo a forma da lei e mandou que esta cause ficasse em prova com a primeira delação de vinte dias que correriam citado o Réu o seu procurador e logo pelo dito Procurador do Réu foi dito ao mesmo Ministro que em nome do mesmo seu constituinte se renunciava ao tempo provatório da terra e se carreava da prova dela e requeria lhe mandasse sua carta de inquirição para a cidade de Mariana.

Testemunhas:

João de Faria Leite, morador na cidade vive de seu negócio, 56 anos, pouco mais ou menos.

Antônio Alves de Sousa, morador em Mariana, vive de sua venda.

Antônio Francisco Lopes, morador em Mariana, 32 anos, vive de ofício próprio.

Antônio de Carvalho da Silva, morador na cidade, vive de ser meirinho da cidade, de idade de 46 anos.

Antônio Armes Lisboa, morador na cidade, vive do ofício de carpinteiro, de idade de 22 anos.

Francisco Antônio Morandim, morador na cidade, vive de seu negócio, 30 anos.

Silvestre da Silva, morador na cidade, aferidor, de idade de 30 anos.

José de Barros, morador nesta cidade, vive de loja de fazenda seca, 35 anos.

Pedro José Rosa Chaves morador, nesta cidade, vive de negócio, 35.

Miguel Alves de Mesquita, morador na cidade, 28 anos.

Francisco Martins da Silva, morador nesta cidade, vive de seu negócio, 46 anos.

Manoel Teixeira, morador na cidade, que vive como solicitador de causas, 56 anos.

Matias Rodrigues Lima, vive de seu ofício de ourives, 30 anos.

Cosme Fernandes Guimarães, morador da cidade, vive de carpinteiro, 37 anos.

Reverendo Cônego Joaquim Rodrigues Cordeiro, morador nesta cidade, de idade de 30 anos.

Testemunhos:

“Manoel Teixeira, morador nesta cidade, que vive de solicitador com a idade que disse ter de 52 anos, a testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro deveram que por mão direita (...) perguntando ele testemunha se pelo conteúdo no primeiro artigo da contrariedade que foi Antônio de Medeiros disse que (...) a mais de dois anos conhece o Réu, e [?] e por isso sabe que este é [?] ora as suas cobranças na sentença o remédio da justiça só por os oficiais dar ou mostrar pessoa alguma e por tudo isso incapaz de motivar dissensões nem se quis por sólida [?] e o mais não disse deste.

Ao sétimo que ele testemunha fez a única pessoa falaram ao Réu porque segundo ele parece, segundo o estado estupefato que veio na [vertava] e por isso incapaz de falar cousa alguma contra o respeito do dito Meritíssimo Ministro porque nem a ele testemunha disse coisa alguma, só lhe entregou aos seus papéis que levava para por correntes com a revista e dizer-lhe unicamente que lá havia mandado as chaves de sua casa e mais nada disse nem do oitavo, nono nem do décimo segundo.

Ao decido segundo disse que o Réu é homem completamente ignorante que mal faz o nome age por ser assim nem bem inteligência para disputar cousa alguma a menos de termos judiciais, a mais não disse deste final e mais não indica e assinou, Manoel Teixeira.

Bibliografia:

- AGUIAR, Marcos Magalhães de. *Negras Minas: uma história da diáspora africana no Brasil Colonial*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de São Paulo: São Paulo/Faculdade de Filosofia Ciências Humanas, 1999.
- ANTUNES, Álvaro de Araújo. “Para a conservação e aumento dos meus domínios: advogados e a administração da justiça oficial.” No Prelo. 2007.
- CÓDICE, Costa Matoso. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor geral das do Ouro Preto, que tomou posse em fevereiro de 1747, e vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1999.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Dos poderes de Vila Rica do Ouro Preto: notas preliminares sobre a organização político-administrativa na primeira metade do século XVIII”. In: *Vária História* – Revista do Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. n.28. Belo Horizonte, FAFICH/UFMG, 2004.

HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: MATTOSO, José (coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1986.

SOUSA, Débora Cazelato de. *As Mãos do Rei: os juizes de fora na administração e justiça em Mariana (1730-1777)*. Dissertação de mestrado a ser apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana: ICHS/UFOP, 2010.